



Governo do Estado de São Paulo
Comissão de Análise de MIS

DECISÃO

Processo SG/1000009/2019

Ofício FCAV/GTE nº 048/2019

1. A comissão de que trata o art. 5º do Decreto nº 61.981/2016 (constituída cf. Resolução do Secretário de Governo de 13-16-2019, publicada no DOE de 14-9-2019), destinada à análise de Manifestações de Interesse Social (MIS) apresentadas pela sociedade civil, reuniu-se para examinar a MIS de autoria da Fundação Carlos Alberto Vanzolini, que pretende que o Estado de São Paulo celebre parceria, por meio de chamamento público, voltada a ações relacionadas à Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Professores do Estado de São Paulo “Paulo Renato Costa Souza” – EFAPE.

2. O objeto da pretendida parceria, que conta com manifestação favorável da Coordenadora da EFAPE (fls. 82), é o aprimoramento dos atuais processos de formação dos profissionais da educação do Estado e dos municípios conveniados à Secretaria da Educação, com utilização de tecnologias, visando à melhoria da aprendizagem do alunado. Nesse sentido, são apresentados 5 eixos de atuação:

“EIXO 1: Apoio aos processos pedagógicos de formação: Compreende o apoio na elaboração e na articulação de estratégias pedagógicas, na articulação em processos e práticas inovadoras e significativas em educação, design instrucional, especificação da avaliação das ações, mediação e gestão da operação de ações de formação, do apoio aos processos de secretaria de cursos, do atendimento e suporte técnico, pedagógico e operacional em larga escala.

• EIXO 2: Comunicação em educação: Contempla a capacidade de criar e implementar novas estratégias de comunicação aderentes aos propósitos e atividades, com competências múltiplas capazes de viabilizar, de forma integrada, estratégias nas várias plataformas e nos diferentes meios de comunicação contemporâneos. Integra articulação e direção para produção audiovisual para educação, redação e produção para redes sociais, sites e canais de comunicação.

• EIXO 3: Ambientes de formação: Pesquisa, reflexão e organização, junto à rede, da concepção e da implantação de espaços de formação da EFAP alinhados às transformações educacionais. Dada a posição central da EFAP na rede, tais atividades apoiarão a SEE-SP na articulação e gestão desse desafio, que deve ecoar em toda a rede.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'L', a stylized 'J', and a circled 'P'.



Governo do Estado de São Paulo
Comissão de Análise de MIS

- *EIXO 4: Gestão de tecnologias em processos de formação: Compreende a integração de expertise nas áreas de inovação tecnológica em educação e experiência do usuário (UX), o acompanhamento de processos de disponibilidade e upgrade de infraestrutura tecnológica e articulação para o desenvolvimento e integração de novas soluções, em vista ao aprimoramento e à operacionalização de uma “plataforma” que conecte sistemas/soluções e aplicações.*
- *EIXO 5: Avaliação, monitoramento e inteligência de dados em processos de formação: Ferramentas de inteligência que visam a promover a integração de dados e a sua análise com apoio de tecnologias modernas que possam embasar as ações de formação. A partir do monitoramento contínuo de diferentes recortes e cruzamentos de dados estratégicos, a EFAP poderá promover um desenvolvimento mais equitativo de todo o Ecossistema de Pesquisa e Inovação nos Processos e Práticas de Formação Continuada, detectando falhas pontuais, fortalecendo ações com melhores resultados e apoiando quem mais precisa no sentido da equidade.”*

3. Mencione-se que a MIS ora em exame atende aos requisitos de admissibilidade exigidos pelo art. 19 da Lei federal nº 13.019/2014: (i) identificação do subscritor da proposta; (ii) indicação do interesse público envolvido; (iii) diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver.
4. Como consequência, a MIS deve ser disponibilizada publicamente, em sítio eletrônico, nos termos do art. 20 da referida Lei. E esta comissão de análise deve decidir a respeito da submissão de tal MIS à consulta pública (cf. § 8º do art. 5º do Decreto nº 61.981/2016).
5. As experiências nacionais e internacionais demonstram que a adequada formação de profissionais de ensino é condição necessária para a boa aprendizagem do alunado. A EFAP tem buscado adotar tecnologias que permitam oferecer processos de formação com qualidade e eficácia. Nesse sentido, a MIS em exame se revela alinhada ao interesse público e às metas previstas no Plano Nacional de Educação voltadas à formação de professores, pelo que sua submissão à oitiva popular se mostra conveniente.
6. Sendo assim, esta comissão de análise DECIDE colocar a MIS ora examinada em consulta pública, pelo prazo de 30 dias. A manifestação deve ser disponibilizada no sítio eletrônico da Secretaria da Educação, e os interessados poderão enviar suas contribuições ao endereço eletrônico a ser divulgado pela Pasta, do dia 25/06/2019 a 24/07/2019, respeitada a formatação exigida.

M
J
L
M/D



Governo do Estado de São Paulo
Comissão de Análise de MIS

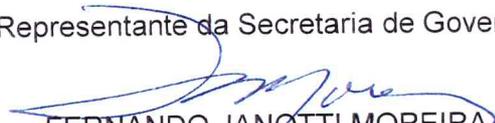
7. Encerrado o prazo aludido no item anterior, esta comissão apresentará, em até 30 (trinta) dias, relatório com as contribuições recebidas e o submeterá ao Sr. Secretário de Estado da Educação, para decisão sobre a realização de chamamento público, nos termos do § 10 do art. 5º do Decreto nº 61.981/2016.

São Paulo, 18 de junho de 2019.

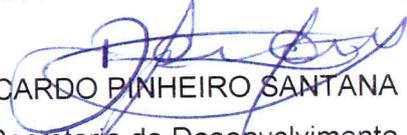
COMISSÃO DE ANÁLISE DE MIS


MARCOS D'AVINO MITIDIERI

Representante da Secretaria de Governo


FERNANDO JANOTTI MOREIRA

Representante da Secretaria da Fazenda e Planejamento


RICARDO PINHEIRO SANTANA

Representante da Secretaria de Desenvolvimento Regional


MANUELA DE SOUZA PEREIRA

Representante da Secretaria da Educação